INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre o atendimento parcial das solicitações dispostas no Parecer 69/2025 – CME/JF - Associação Assistencial Derlando Ferreira Fernandes.	
PROCESSO FÍSICO Nº: 007503/2007/Vol.02	**PROCESSO ELETRÔNICO Nº:** 10.602/2021
PARECER CME/JF Nº: 41/2026	**APROVADO EM:** 27/08/2026

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre o atendimento parcial às solicitações dispostas no Parecer nº 69/2025 – CME/JF, aprovado em 17 de dezembro de 2025, referentes às adequações necessárias à implantação das condições de acessibilidade no imóvel onde funciona a Associação Assistencial Derlando Ferreira Fernandes, instituição integrante do Sistema Municipal de Ensino.

A Instituição está situada na Rua Aníbal Alves, nº 100, bairro Nossa Senhora das Graças, Juiz de Fora/MG e atende crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em regime de atendimento integral, e de pré-escola (04 e 05 anos, 11 meses e 29 dias), em regime de atendimento parcial, com oferta de alimentação.

Obteve sua última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 169/2024 – SE, de 29 de abril de 2024, publicada em 30 de abril de 2024, com validade de três anos, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2023, considerando-se, para tanto, a emissão do Parecer CME/JF nº 19/2024, aprovado em 20 de março de 2024. O prazo de validade do referido ato encontra-se expirado, estando a Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras (SE/SSAPE/DEI/SAPIP) providenciando a juntada da documentação necessária para posterior encaminhamento a este Conselho, visando à renovação do registro e da autorização de funcionamento.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela supracitada Supervisão (SAPIP), em 13 de agosto de 2026, por meio do Processo Eletrônico nº 10602/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIAÇÃO

Secretaria Executiva dos Conselhos
Avenida Rio Branco, 2234 / 2º andar, bairro Centro, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselho.cmejf@gmail.com

Para melhor compreensão e análise da situação, faz-se necessário retomar as deliberações constantes dos Pareceres nº 19/2024 e nº 69/2025 – CME/JF, que trataram, em momentos distintos, das providências necessárias à promoção das condições de acessibilidade no imóvel onde funciona a Associação Assistencial Derlando Ferreira Fernandes.

O Parecer nº 19/2024 – CME/JF, aprovado em 20 de março de 2024, ao deliberar sobre a renovação do registro e da autorização de funcionamento da Instituição, manifestou-se ciente do projeto arquitetônico então apresentado para a construção de rampa de acessibilidade na única entrada de acesso ao interior do imóvel, estabelecendo prazo para sua execução. Na oportunidade, considerando outras pendências verificadas na estrutura física da Instituição, o Conselho deliberou, ainda:

> [...]
> Manifesta-se ciente do projeto arquitetônico referente a construção de rampa de acessibilidade na única entrada que leva ao interior do imóvel, estabelecendo o prazo legal de 540 (quinhentos e quarenta) dias para sua execução e conclusão, a contar da data de recebimento deste Parecer, pelos representantes legais pela Instituição.
> Todavia, conforme pendências descritas no item "MÉRITO" este Conselho solicita à entidade mantenedora da Associação Assistencial Derlando Ferreira Fernandes:
> a) a construção de banheiro adaptado (PcD) para pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida no 1º pavimento;
> b) a construção/organização, no 1º pavimento, de espaço administrativo ou pedagógico para funcionamento conjunto da secretaria / coordenação pedagógica / sala de professor. Pois assim, o 1º pavimento contaria com os espaços mínimos exigidos para funcionamento de instituição de Educação Infantil, conforme art. 24, Resolução nº 001/2013 – CME/JF;
> c) ou a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida ao 2º pavimento, eliminando o acesso através de escada, já que o pavimento conta com os espaços administrativos e pedagógico.
> Para essa finalidade, fica estabelecido novo prazo de até 180 (cento e oitenta dias) para apresentação de projeto arquitetônico acompanhado de laudo técnico, e 540 (quinhentos e quarenta) dias para execução e conclusão das obras, a contar da data de recebimento deste Parecer, pelos representantes legais pela Instituição.
> [...]

Posteriormente, por meio do Parecer nº 69/2025 – CME/JF, aprovado em 17 de dezembro de 2025, este Conselho analisou o atendimento parcial às determinações anteriormente estabelecidas. Naquela ocasião, a Instituição encaminhou, por intermédio da SAPIP, planta baixa e laudo técnico emitidos pela arquiteta Natália Moreira Goulart (CAU/MG A110297-4), nos quais se previa a adequação de banheiro já existente para utilização como banheiro adaptado (PcD), destinado às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Diante da documentação então apresentada, o Conselho deliberou:

Secretaria Executiva dos Conselhos
Avenida Rio Branco, 2234 / 2º andar, bairro Centro, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselho.cmejf@gmail.com

> À vista do exposto e, considerando os documentos encaminhados pela Instituição, bem como o disposto no art. 24 da Resolução nº 001/2013–CME/JF, este Conselho delibera o prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de recebimento deste Parecer pelos representantes legais da Associação Assistencial Derlando Ferreira Fernandes, para a realização e conclusão das obras de adequação do banheiro adaptado (PcD), destinado ao atendimento de crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Na mesma oportunidade, determinou-se à SAPIP o acompanhamento do processo de implantação das condições de acessibilidade na Instituição, bem como das demais solicitações constantes do Parecer nº 19/2024 – CME/JF.

Dessa forma, verifica-se que permaneceram sob acompanhamento, após a emissão do Parecer nº 69/2025 – CME/JF, a execução das intervenções destinadas à promoção da acessibilidade no imóvel, especialmente a conclusão da adequação do banheiro adaptado (PcD), bem como o atendimento às demais providências anteriormente estabelecidas pelo Conselho.

Em 13 de agosto de 2026, por intermédio da SAPIP, conforme Despacho nº 25 do Processo Eletrônico em referência, a Associação Assistencial Derlando Ferreira Fernandes encaminhou a este Conselho nova documentação destinada a demonstrar o atendimento às providências anteriormente determinadas, composta por ofício da Instituição, planta baixa atualizada e Memorial Descritivo relativo à intervenção realizada para promoção da acessibilidade na entrada da creche, em substituição ao projeto anteriormente apresentado e não executado.

No ofício encaminhado, a Instituição informa que, em atendimento ao Parecer nº 19/2024 – CME/JF e após visita técnica realizada na unidade, a Secretaria da Creche passou a funcionar integralmente no 1º pavimento. Informa, ainda, que as intervenções referentes à acessibilidade foram concluídas com a efetivação da rampa de acesso ao interior do primeiro nível e que a planta baixa atualizada e o respectivo documento técnico substituem o projeto anteriormente apresentado, que não chegou a ser executado.

Nesse sentido, a transferência da Secretaria para o 1º pavimento atende à alternativa prevista no item “b” do Parecer nº 19/2024 – CME/JF, que determinou a construção/organização, nesse pavimento, de espaço administrativo ou pedagógico para funcionamento da secretaria, coordenação pedagógica e/ou sala de professor.

Quanto às condições de acesso ao interior do imóvel, o Memorial Descritivo, emitido pela arquiteta Natália Moreira Goulart (CAU/MG A110297-4), registra que foi executada adequação junto ao vão da porta de entrada, mediante rebaixamento do piso existente, com a finalidade de minimizar o desnível entre o passeio externo e o piso interno da edificação, proporcionando melhores condições de acessibilidade e circulação. A intervenção consistiu na execução de plano inclinado em concreto cimentado, interligando o nível externo ao interno,

Secretaria Executiva dos Conselhos
Avenida Rio Branco, 2234 / 2º andar, bairro Centro, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselho.cmejf@gmail.com

sendo informado, ainda, que a solução adotada considerou as condições preexistentes da edificação e os critérios excepcionais previstos na ABNT NBR 9050 para situações de reforma e adaptação. O referido documento informa, ainda, que a rampa executada possui aproximadamente 1,20 m de comprimento, superfície contínua, firme e estável, tendo sido executada em conformidade com as limitações físicas e características construtivas preexistentes do imóvel. A planta baixa atualizada apresentada pela Instituição também representa a intervenção realizada no acesso principal, com indicação do rebaixamento do piso e da solução adotada para transposição do desnível existente entre o passeio e o interior da edificação.

No Parecer nº 69/2025 – CME/JF, este Conselho registrou que havia sido apresentada planta baixa e laudo técnico prevendo a adequação de banheiro já existente para utilização como banheiro adaptado (PcD). Naquela oportunidade, foi estabelecido o prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de recebimento do referido Parecer pelos representantes legais da Instituição, para a realização e conclusão das obras de adequação desse sanitário, destinado ao atendimento de crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Tal prazo encontra-se vigente.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

À vista do exposto e considerando a documentação encaminhada pela Associação Assistencial Derlando Ferreira Fernandes, este Conselho manifesta-se ciente da intervenção realizada no acesso principal do imóvel e considera atendida a providência estabelecida no item “b” do Parecer nº 19/2024 – CME/JF, tendo em vista a informação apresentada pela Instituição de que a Secretaria da Creche passou a funcionar integralmente no 1º pavimento. Dessa forma, para a finalidade estabelecida naquele Parecer, não se faz necessária a alternativa prevista no item “c”, relativa à promoção da acessibilidade ao 2º pavimento.

Ressalta, contudo, que permanece vigente a determinação constante do Parecer nº 69/2025 – CME/JF referente à adequação de banheiro adaptado (PcD), destinado ao atendimento de crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Para a execução e conclusão da referida obra, fica mantido o prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de recebimento do Parecer nº 69/2025 – CME/JF pelos representantes legais da Instituição.

Este Conselho solicita à Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras (SE/SSAPE/DEI/SAPIP) que permaneça acompanhando o cumprimento da referida determinação e, após a conclusão da obra, encaminhe a este Conselho documentação comprobatória da adequação do banheiro adaptado (PcD), para conhecimento e análise.

Considerando, ainda, que o prazo de validade do registro e da autorização de funcionamento da Instituição encontra-se expirado, determina-se à supracitada Supervisão que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, proceda à juntada da documentação necessária

Secretaria Executiva dos Conselhos
Avenida Rio Branco, 2234 / 2º andar, bairro Centro, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselho.cmejf@gmail.com

ao Processo Eletrônico em referência e ao seu posterior encaminhamento a este Conselho, para análise quanto à renovação do registro e da autorização de funcionamento da Associação Assistencial Derlando Ferreira Fernandes.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 27 de agosto de 2026

MARIA DAS GRAÇAS TITONELI MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 27 de agosto de 2026

Ana Livia de Souza Coimbra
Secretária de Educação

Secretaria Executiva dos Conselhos
Avenida Rio Branco, 2234 / 2º andar, bairro Centro, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-310
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselho.cmejf@gmail.com